



Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

Av.: Juscelino Kubitschek, 02 - Fone: (94) 3335-2210 - CEP: 68.633-000 - Dom Eliseu - PA

CNPJ/MF: 22.953.681/0001-45



Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 329-2010,

de 23 de Março de 2010.

Autoriza o Poder Executivo a criar programas em âmbito municipal, firmar Termo de Parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, abrir créditos especiais, e dá outras providências.

JOAQUIM NOGUEIRA NETO, Prefeito de Dom Eliseu, estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídos no âmbito municipal os seguintes programas: **PADS** – PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A CIDADANIA; **PAME** - PROGRAMA DE APOIO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO; **PGAU** - PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL URBANA, SOCIO-EDUCACIONAL E SUSTENTÁVEL; **PMAF** - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO; **PASF** – PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA; **PAMS** – PROGRAMA DE APOIO E MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE, **PMAF** - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO AO SAAE DE DOM ELISEU.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos de Parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, instituídas na forma de Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 3.100, de 30 de julho de 1999.

PARAGRAFO ÚNICO - Os Termos de Parceria, aos quais se refere o artigo anterior, destinam-se à formação de vínculo de cooperação entre o Município de Dom Eliseu / PA e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstas no Art. 3º de Lei Federal Nº 9790/99.

Art. 3º - A execução do objeto dos Termos de Parceria será acompanhada e fiscalizada por uma comissão composta de três membros, sendo: um representante do poder executivo indicado pelo prefeito municipal, dois membros do Conselho de Políticas Públicas da área de atuação correspondente, indicados pelo presidente do respectivo conselho.

Art. 4º- Os programas a serem implantados através das parcerias firmadas entre a organização social civil de interesse público e a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu/PA, serão normatizados através de Decreto Municipal, assim como também a transferência de recursos e a abertura de crédito especial para o custeio das despesas do referido programa firmado através do Termo de Parceria, em conformidade com as condições estabelecidas nesta lei, observado os dispostos contidos na Lei 97900/99 e no decreto 3100/99.

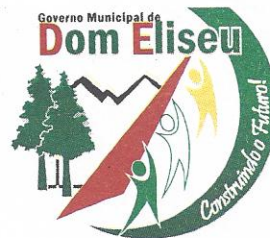
Construindo o Futuro!



Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

Av.: Juscelino Kubitschek, 02 - Fone: (94) 3335-2210 - CEP: 68.633-000 - Dom Eliseu - PA

CNPJ/MF: 22.953.681/0001-45



Gabinete do Prefeito

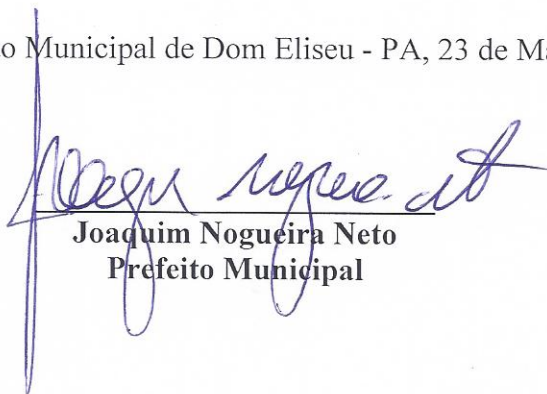
PARAGRAFO ÚNICO - A abertura dos créditos especiais autorizados no caput deste artigo será realizada através de decreto do Poder Executivo, conforme determina o art. 42 da lei Federal 4.320/64, cujos valores não poderão ultrapassar ao limite de 20% (Vinte pontos Percentuais) do montante do orçamento anual.

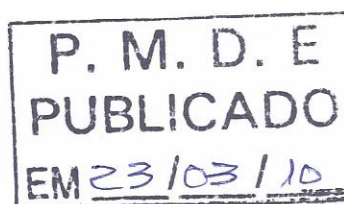
Art. 5º- As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, de que trata esta lei, devem observar, para poderem firmar Termo de Parceria com o município, as disposições da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1.999 e regulamentada pelo Decreto nº 3.100, de Julho de 1.999.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu - PA, 23 de Março de 2010.


Joaquim Nogueira Neto
Prefeito Municipal




João de Deus de Aquino
CHEFE DE GABINETE
DEC. 022-09

Construindo o Futuro!